

EXAMES DE HABILITAÇÃO
NA SECRETARIA DA SAÚDE

De amanhã a 30 de setembro, no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, no Largo de São Francisco, 181, nesta Capital, estarão abertas as inscrições para os exames de habilitação aos títulos de Massagista Prático e de Operador de Raios X e da Radioterapia.

MASSAGISTA PRÁTICO

Os candidatos ao título de Massagista Prático deverão provar, entre outros requisitos, que exercem a profissão há mais de três anos, concluíram o curso primário e têm sua situação de permanência no País legalizada, em se tratando de estrangeiros. O exame de capacidade constará de prova escrita e prova oral, ambas eliminatórias, nas quais, além de outras coisas, os candidatos deverão demonstrar: conhecimentos da legislação sanitária sobre a fiscalização da medicina, na parte relativa ao massagista; métodos de aplicação de massagens, técnica respectiva e suas indicações. Cada candidato será obrigado a um estágio de cinco dias, em enfermaria indicada pela comissão examinadora e onde demonstrará, sob imediata inspeção e orientação dos examinadores, os seus conhecimentos práticos de massagem.

OPERADOR DE RAIOS X E DE
RADIOTERAPIA

Os candidatos aos títulos de Operador de Raios X e de Operador de Radioterapia deverão fazer prova de que exercem a profissão há mais de três anos, concluíram o curso primário e têm sua situação de permanência no País legalizada, de acordo com a legislação vigente, em se tratando de estrangeiros.

O exame de capacidade constará de prova escrita e de prova oral. No programa de exame para Operador de Raios X figuram, entre outros pontos: noções de anatomia dos aparelhos circulatório, respiratório, digestivo, gênito-urinário e locomotor (em particular do esqueleto); noções de fisiologia dos referidos aparelhos; propriedades físicas e produção dos raios X; meios de contraste e técnicas empregadas; exames radiológicos dos aparelhos digestivo e circulatório; exame radiográfico do aparelho urinário; exame radiológico na gravidez; exame radiográfico dos campos pleuro-pulmonares; exame radiográfico do esqueleto; abnegação; direitos e deveres fixados na legislação referente ao Operador de Raios X.

Constam do programa de exame para Operador de Radioterapia: noções de anatomia descritiva e topografia e de fisiologia dos aparelhos circulatório, respiratório, digestivo, gênito-urinário e locomotor; noções de radioatividade natural e artificial; radium e suas propriedades e aplicação à medicina; manipulação de materiais radioativos; noções sobre dosimetria e radiobiologia; direitos e deveres profissionais definidos na legislação sobre Operador de Radioterapia; e outros pontos relativos à especialidade.

Jubileu de prata do Salão
Paulista de Belas Artes

Ontem à tarde nos Campos Elísios, o Governador Carvalho Pinto assinou decreto instituindo medalha comemorativa do Jubileu de Prata do Salão Paulista de Belas Artes.

AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO
CÍVICA FEMININA

O Governador Carvalho Pinto aprovou a celebração de acordo entre o Serviço Social do Estado e a Associação Cívica Feminina, pelo qual será concedido auxílio mensal de 300 mil cruzeiros a essa entidade, para aplicação em favor de itinerantes desvalidos.

Esse convênio se entrosou na campanha contra a falsa mendicância que o Governo do Estado desenvolve.

Energia elétrica
para Queluz e Areias

O brig. Faria Lima, Secretário da Viação, viajará hoje em companhia do eng. Nildo Ribeiro dos Santos, diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para a cidade de Queluz, no Vale do Paraíba, a fim de inaugurar as linhas de transmissão de energia elétrica para as cidades de Queluz e Areias, devendo retornar a São Paulo por volta do meio dia.

Peçar do
Governador de
Pernambuco

O Governador Carvalho Pinto recebeu do sr. Cid Sampaio chefe do Governo de Pernambuco, o seguinte telegrama:

"Regressando do Interior, tive conhecimento da tragédia do rio Turvo, que enlutou a família paulista ceifando vidas preciosas de estudantes. Receba o ilustre Governador nossa mais sentida solidariedade."

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Arquivo	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5810	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Seção do Pessoal	36-6183		
Almoxarifado	36-2587		

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 4,00
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 500,00	Anual 400,00
Semestral 250,00	Semestral 200,00
Trimestral 150,00	Trimestral 120,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozam desconto de 30%.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

MEDALHA "VALOR CÍVICO"

No gabinete do Secretário do Governo, sr. Márcio Porto, ontem, às 18 horas, perante o titular da Pasta, foi efetuada, em nome do Governador Carvalho Pinto, a entrega da Medalha "Valor Cívico", conferida ao sr. João Roberto de Souza, por ato de bravura praticado em Jacareí, salvando com risco de própria vida, a de dois menores. Um deles quase foi vítima de afogamento numa lagoa e outro em incêndio num posto de gasolina. A solenidade contou com a presença dos familiares do agraciado e outras pessoas, bem como membros do gabinete do titular da Pasta. O secretário do Governo proferiu ligeira oração exaltando o feito do sr. João Roberto de Souza e dizendo do valor da medalha que lhe era conferida. O homenageado agradeceu, comovido.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.098-A, DE 13 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre prorrogação de prazo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais trinta (30) dias, o prazo a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n. 36374, de 15 de março de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.153, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Abre, em complemento do Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, o crédito suplementar de Cr\$ 928.200,00, autorizado pela Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito de Cr\$ 928.200,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Cr\$

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO
ESTADO

VERBA N. 47

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas

40 Custos Gerais

407 Custos de serviços agrícolas (pessoal) 928.200,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, conforme disposto na alínea "b", § único, do artigo 57, da citada Lei.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.154, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto aprovadas pelo Decreto n. 36.316, de 24 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas na importância de Cr\$ 2.402.700,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e setecentos cruzeiros), as do-

tações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário família	200.000,00
14 Diárias e ajudas de custo	
140 Diárias	150.000,00
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	27.700,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e Equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	150.600,00
205 Ferramentas	50.000,00
206 Bandeiras e outros símbolos	25.000,00
25 Bibliotecas e museus	
251 Discotecas	100.000,00
252 Obras de arte, antiguidade e objetos históricos	50.000,00
26 Aparelhamento policial	
266 Equipamento de defesa contra incêndio	25.000,00
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	260.000,00
301 Artigos de limpeza e de higiene	50.000,00
302 Material elétrico e de iluminação	20.000,00
303 Placas, letreiros e similares	25.000,00
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	5.000,00
313 Combustíveis para cozinha	5.000,00
32 Material de laboratório e de gabinete	
323 Combustíveis	5.000,00
33 Material didático	
330 Material didático	25.000,00
34 Vestiários e dormitórios	
340 Vestiários	15.000,00
342 Uniformes e fardamentos	20.000,00
36 Custos, manutenção e conversão	
364 Veículos, sensores e arrematamentos	100.000,00
39 Material e distribuição remunerada e gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	50.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Custos Gerais	
400 Despesas mltidas e de pronto pagamento	70.000,00
404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	25.000,00
41 Utilidades contratuais	
410 Gás, telefone e energia elétrica	20.000,00
42 Serviços de conservação	
424 Veículos e arrematamentos	150.000,00
425 Bibliotecas, museus e equipamento didático	150.000,00
43 Comunicações e transportes	
430 Correspondência taxada	5.000,00
432 Transportes diversos	25.000,00
44 Estimulos e fomento em geral	
444 Custos de cursos especializados	50.000,00
45 Serviços especiais	
450 Serviços especiais	550.000,00
Soma	2.402.700,00

Artigo 2.º — Para atender às criações e suplementações de que trata